

A verdade dos fatos

DR. JEAN LUIS DE SOUZA



Em face das impropriedades divulgadas na mídia televisada, escrita e falada, em virtude da tramitação do projeto de lei nº 7703/2006, que cuida da regulamentação do exercício profissional da medicina no país que precisa ser restaurada, venho a público esclarecer que não têm fundamentação ética nem legal as manifestações de claro interesse corporativista ou de pleno desconhecimento do princípio legal dos que afirmam que este projeto de lei nº 7703/2006, em tramitação no Congresso Nacional, altera as relações sociais e éticas dos profissionais e entre os profissionais de saúde com a sociedade brasileira. A assistência de saúde no país eticamente está alicerçada no saber e nas ações do conjunto dos nossos atores de saúde todos possuidores de leis de regência específicas dotados de autonomia e independência para a condução do diagnóstico, prescrição e sua indução de responsabilidade por diversos agentes de saúde como: médicos, fisioterapeutas, biomédicos, enfermeiros, farmacêuticos, terapeutas ocupacionais, cirurgiões dentistas, profissionais de educação física, assistente social, psicólogos. O referido projeto de lei não tem como objeto de sua regulamentação o conjunto das profissões da saúde além da medicina, e desta forma não há permissivo que tentem publicamente desqualificar as profissões de saúde do país numa pretensa e ilegítima tentativa de caracterização de uma subalternidade vertical.

Os profissionais de saúde no seu conjunto, inclusive os médicos, atuam todos para a promoção da saúde, sendo seus atos profissionais específicos e próprios

serão sempre dirigidos aos interesses da sociedade, desse não se afastando a qualquer título.

Profissionais de saúde dotados de formação universitária superior são autoridades científicas e éticas máximas nos seus respectivos campos de intervenção profissional perante o meio social. Não há o que se falar, sem fundamento de legalidade, que assistência em saúde no país se processará apenas sob a prescrição de profissionais médicos, como a mídia tem afirmado. É do fácil entendimento que projeto lei não cria efeitos legais de qualquer ordem que possa chegar ao ponto de favorecer como verdade o afirmado. As profissões de saúde do país possuem leis de regência específicas que garantem a ética e o zelo social de suas práticas, sempre que manejadas na sua integralidade profissional. Esclareço aos usuários dos serviços de saúde desse país que suas relações em face às demandas de saúde específicas são diretas e da responsabilidade exclusiva de cada profissional de saúde pelo trato requerido pelo usuário ou por ele apresentada. Intervenções antiéticas e antissociais ou que permitam desvios dessa natureza nos meios legais oferecidos à população brasileira, inclusive nas instituições tipicamente assistidas pelos diversos profissionais de saúde, serão com toda a certeza questionadas se necessário for, na Corte Suprema de julgamento brasileira, para resguardar de qualquer decisão irresponsável que possa vir a tolher, de qualquer forma, estes direitos sociais dos profissionais de saúde e da população brasileira.

FISIOTERAPEUTA